

**CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS
FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS**

PORTARIA Nº 021/2021-DG, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação da atualização do Regulamento do Núcleo de Pesquisa.

A Diretora Geral das Faculdades Integradas dos Campos Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atualizar o Regulamento para o Núcleo de Pesquisa no âmbito dos cursos das Faculdades Integradas dos Campos Gerais.

Art. 1º Aprovar a atualização do Regulamento do Núcleo de Pesquisa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogando-se a Portaria 103/2019-DG, de 23 de setembro de 2019.

Registre-se, divulgue-se e archive-se



Daniela Gaspardo Folquitto
FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS
DIRETORA GERAL

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PESQUISA

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A pesquisa no meio universitário é a oportunidade de proporcionar aos acadêmicos um profundo aperfeiçoamento formativo, aprimoramento de conhecimentos, aplicação das bases construídas pela etapa do ensino e desenvolvimento de novos conceitos. Articulada junto ao ensino e à extensão, a pesquisa viabiliza a relação transformadora entre a instituição de ensino superior e a comunidade.

Art. 2º As Faculdades Integradas dos Campos Gerais do CESCAGE tem por missão oportunizar e incentivar docentes e discentes a realizarem pesquisas, onde as mesmas possam servir para a elaboração de políticas públicas e promover a aperfeiçoamento e qualificação profissional dos pesquisadores envolvidos.

Art. 3º A fim de viabilizar a pesquisa no meio acadêmico as Faculdades Integradas dos Campos Gerais tem inserido a iniciação científica como modalidade de pesquisa acadêmica desenvolvida por alunos de graduação em diversas áreas do conhecimento, onde o estudante como pesquisador exerce a pesquisa acadêmica elaborando sua escrita acadêmica, a sistematização de ideias, a estruturação de referenciais teóricos, a síntese de observações ou experiências, apresentação de resultados e demais atividades que envolvem a pesquisa.

Art. 4º O Programa de Iniciação Científica das Faculdades Integradas dos Campos Gerais têm como objetivos:

- I. Aprimorar o processo de formação dos acadêmicos;
- II. Contribuir para a pesquisa básica e aplicada;
- III. Desenvolver a cultura científica na instituição;
- IV. Desenvolver nos acadêmicos a racionalidade científica;
- V. Despertar a identidade profissional no acadêmico através da prática científica;
- VI. Estimular o acadêmico na formação continuada – pós-graduação;
- VII. Estimular os docentes na prática da orientação à pesquisa;
- VIII. Incentivar a participação dos acadêmicos em projetos e/ou grupos de pesquisa;
- IX. Instigar as práticas multi e transdisciplinares na pesquisa;
- X. Produzir conhecimento que contribua com o desenvolvimento regional;
- XI. O acadêmico integrante do Programa de Iniciação Científica está vinculado a um projeto de pesquisa que é parte de um dos Núcleos de Estudos e Pesquisas sob orientação de um professor-pesquisador.
- XII. Paralelamente, também é possível o financiamento da pesquisa através do estabelecimento de parcerias e convênios incluindo-se aqui cotas de bolsas, suporte econômico para a sua operacionalização que possuem suas bases em dois níveis: externo e/ou interno;



- XIII. Além das atividades desenvolvidas no âmbito do Núcleo de Pós-Graduação, de Pesquisa e de Extensão há também o incentivo para a apresentação da produção discente em Simpósios de Iniciação Científica de outras instituições de ensino superior do país e do exterior. Consta no calendário anual da instituição o Salão de Iniciação Científica (SIC) que está em sua décima quinta edição.

CAPÍTULO II PESQUISA COMO PRINCÍPIO EDUCATIVO

Art. 5º O princípio da pesquisa e sua articulação com o ensino criativo são elementos fundamentais no desenvolvimento de uma postura investigativa e científica.

Art. 6º Na constituição das relações e ações do educando, a metodologia do ensino tem na pesquisa o diálogo investigativo sua principal ferramenta, uma vez que por meio dela é possível promover a problematização do cotidiano educacional, a contextualização social e histórica do problema, a explicitação de práticas pedagógicas e a produção de novos significativos para as referidas práticas.

CAPÍTULO III PRINCÍPIOS E POLÍTICAS PARA A PESQUISA

Art. 7º Educar pela pesquisa tem como condição primeira, na concepção das Faculdades Integradas dos Campos Gerais, que o profissional da educação seja pesquisador, ou seja, maneje a pesquisa como princípio educativo e a tenha como atitude cotidiana.

Art. 8º As Faculdades Integradas dos Campos Gerais têm por princípio promover ações efetivas com o propósito de facilitar ao acadêmico o aprender e o saber pensar, na busca da qualidade educativa do ser humano crítico e criativo, sujeito histórico capaz de definir seu espaço coletivamente.

Art. 9º Considera-se que a instrumentação é a arma primordial para a construção do conhecimento. Uma educação de qualidade em termos instrumentais vai além da mera transmissão, para atingir sua construção, o que leva a adoção de um compromisso construtivo de fato com todos os envolvidos no processo. É condição importante, também, que não se dispense processos avaliativos mais acurados e qualitativos, sobretudo uma avaliação constante do sistema e de seus integrantes, como os professores.

Art. 10º Compreende-se a pesquisa como o principal instrumento de produção do conhecimento científico. Diante desta perspectiva, as Faculdades Integradas dos Campos Gerais vêm implementando programas permanentes de incentivo a pesquisa e fomentando através de bolsas as atividades relacionadas à produção de conhecimento.



**CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES**

Art. 11 A pesquisa nas Faculdades Integradas dos Campos Gerais compreende as seguintes diretrizes:

- I. Capacitação e aperfeiçoamento de docentes;
- II. Incentivo e orientação para o desenvolvimento da iniciação científica, na forma de engajamento dos discentes em pesquisas;
- III. Estimulação para criação de pesquisas produtivas e núcleos institucionais de investigação que visem o atendimento das necessidades regionais;
- IV. Projetos de pesquisa desenvolvidos a partir da problematização diagnosticada em Ponta Grossa e região, nas várias áreas do conhecimento, por professores, acadêmicos e também por outras instituições através de parcerias.

**CAPÍTULO V
DO PROGRAMA DE APOIO AO DOCENTE NO
INCENTIVO A PESQUISA**

Art. 12 O Programa de Incentivo à Pesquisa prevê anualmente, através de Edital, a seleção pública de propostas para a concessão de bolsas de Apoio Científico a Projetos de Pesquisa Científica e Tecnológica.

Art. 13 Os Objetivos do Programa de Incentivo à Pesquisa são:

- I. Estimular e fortalecer linhas de pesquisa, mediante o apoio financeiro ao idealizador e condutor do projeto de pesquisa;
- II. Incentivar a produção científica de docentes que sejam pesquisadores ativos (aqueles com bom nível de produção científica e tecnológica), não excluindo os que desejam ascender à carreira de pesquisador;
- III. Contribuir para o desenvolvimento da sociedade científica de um modo geral.

Art. 14 Os docentes pesquisadores podem se inscrever nas categorias de Pesquisador:

- I. Sênior – portador do título de Doutor (preferencialmente), que vêm desempenhando pesquisas dentro e fora da IES, com vínculo empregatício com o CESCAGE.
- II. Master – portadores do título de Mestre, que vêm desempenhando pesquisas dentro e fora da IES, com vínculo empregatício com o CESCAGE.
- III. Expert – portadores do título de Especialista, que vêm desempenhando pesquisas dentro e fora da IES, com vínculo empregatício com o CESCAGE.

Parágrafo único: Além dos requisitos obrigatórios, o proponente deverá ter experiência em atividades de pesquisa e ter produção científica e tecnológica comprovada na área a que irá submeter a proposta.



Art. 15 As propostas concorrentes deverão se enquadrar, obrigatoriamente, nas Áreas de Pesquisa de interesse das Faculdades Integradas dos Campos Gerais, que são:

- I. **Área de Ciências Humanas e Sociais. Administração:** Estratégias Organizacionais; Gestão Estratégica de Pessoas. **Tecnologia em Produção Publicitária:** Comunicação, Organização e Sociedade Marketing e Empreendedorismo. Criação, Produção e Design. **Direito:** Direito, Tribunais e Democracia; Direito, Sociedade e Cidadania; Direito Contemporâneo e Acesso à Justiça.
- II. **Área de Ciências Agrárias e Tecnologias. Agronomia:** Fitotecnia; Manejo Pós-Colheita; Manejo Sustentável de Solos; Manejo em Fitossanidade e Impacto Ambiental. **Arquitetura e Urbanismo:** Estudos sobre Políticas, Religião e Cultura; Geoprocessamento e Gestão Ambiental; Planejamento Urbano e Meio-Ambiente. **Engenharia Civil:** Projetos de Engenharia: Estradas, Ferrovias, Hidrovias, Portos e Aeroportos; Planejamento Urbano; Desenvolvimento do Processo Construtivo. **Engenharia Elétrica:** Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica; Sistemas Eletrônicos e Telecomunicações; Informática e Automação Industrial; Fontes Renováveis de Energia e Energia Alternativa; Medição e Equipamentos Elétricos. **Medicina Veterinária:** Clínica e Patologia Veterinária; Biotecnologia; Produção Animal.
- III. **Área de Saúde. Enfermagem:** Cuidado de Enfermagem na Saúde da Mulher, da Criança e Adolescente; Cuidado de Enfermagem na Saúde do Adulto; Cuidado de Enfermagem na Saúde do Idoso; Saúde Mental; Epidemiologia; Avaliação e Atenção a Saúde; Administração e Gestão em Enfermagem; Educação Permanente; Promoção da Saúde do Trabalhador. **Farmácia:** Saúde Pública; Produtos Naturais; Fármacos e Medicamentos. **Fisioterapia:** Abordagem Fisioterapêutica nas Afecções do Sistema Músculo Esquelético e Neurológico; Disfunções Temporó- Mandibulares; Intervenção Fisioterapêutica no Diagnóstico, Tratamento ou Prevenção de Afecções Cardiorespiratórias. **Nutrição:** Nutrição para Coletividades Sadias; Nutrição e Qualidade de Vida; Pesquisa em Alimentos; Nutrição para Grupos de Risco Nutricional. **Odontologia:** Saúde do adulto e do idoso; Saúde da criança e da mulher; Saúde pública; Odontologia Clínica; Diagnóstico Bucal; Radiologia Odontológica; Materiais Dentários; Terapêutica Clínica; Disfunções temporó-mandibulares; Ortodontia. **Psicologia:** Análise e Evolução do Comportamento; Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações; Psicopatologia Clínica e Psicologia da Saúde. **Tecnologia em Radiologia:** Qualidade em Radiologia; Imagem Radiográfica; Gestão Focada na Radiologia.

Art. 16 Para as áreas do saber é destinado no total, o incentivo de 04 (quatro) Projetos, sendo, para cada Projeto aprovado, o Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais (CESCAGE) pagará como forma de incentivo, 1 hora/pesquisa, desde que o docente pesquisador não exceda o máximo de 40 horas semanais na instituição.



Art. 17 Para as áreas do saber é destinado no total, o incentivo de 04 (quatro) Projetos, sendo, para cada Projeto aprovado, o Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais (CESCAGE) pagará como forma de incentivo, uma bolsa de iniciação científica de R\$ 194,08 (cento e noventa e quatro reais e oito centavos) para Doutor, R\$ 179,15 (cento e setenta e nove reais e quinze centavos) para Mestre e R\$ 164,20 (cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos) para Especialista, durante 8 (oito) meses.

Art. 18 Para cada projeto aprovado, o CESCAGE pagará o valor mensal de R\$ 80,00 (oitenta), por acadêmico participante durante 8 (oito) meses, sendo no máximo 3 (três) bolsas por projeto aprovado. Os acadêmicos inscritos em cada projeto, passarão por uma seleção interna da Instituição, para que depois sejam disponibilizadas as bolsas, após a aprovação.

Art. 19 Exige-se do docente/pesquisador aprovado e beneficiado pelo programa de incentivo à pesquisa publicações em periódicos científicos qualificados pela CAPES; engajamento ao trabalho em grupo, com a finalidade de formar e solidificar grupos de pesquisa dentro da Instituição e o melhor desempenho possível quanto ao desenvolvimento do seu projeto. É desejável, também que o docente/pesquisador busque o envolvimento de discentes(s) e docente(s) das Faculdades Integradas dos Campos Gerais e, se possível, de outras Instituições.

CAPÍTULO VI DO PROGRAMA DE APOIO AOS DISCENTES EM ATIVIDADE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 20 Nas Faculdades Integradas dos Campos Gerais as práticas de Iniciação Científica, em nível de graduação, tiveram seu início com a criação do Salão de Iniciação Científica (SIC) no ano de 2003, com publicação de trabalhos nos diferentes cursos da Instituição.

Art. 21 As atividades de Iniciação científica têm como objetivos:

- I. Aumento do percentual de professores com tempo integral e com tempo parcial, destinado parte desse tempo para atividades de pesquisa e extensão;
- II. Consolidação do plano de capacitação docente, objetivando elevar o índice de qualificação docente;
- III. Implantação do plano de carreira docente, que estabelece a política de recursos humanos na área docente, dando ênfase na pesquisa como fator de mérito;
- IV. Intensificação da política de contratação de professores que possuem mestrado e doutorado;
- V. Aperfeiçoamento dos serviços da biblioteca: ampliação da área e do acervo, informatização e ligação com a rede Internet;
- VI. Especialização dos serviços dos laboratórios da Instituição;
- VII. Continuidade da política de ampliação da área física da instituição, criando espaço para as atividades de ensino, pesquisa e extensão;



- VIII. Promoção de seminários internos objetivando a ampliação do espaço de discussão sobre produção científica e sobre atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- IX. Promoção de cursos de extensão direcionados à comunidade interna e externa objetivando a veicular a produção científica da instituição;
- X. Promoção e participação em congressos, seminários, palestras, encontros locais, regionais, nacionais e internacionais nos seus diversos níveis (apresentação de trabalhos e/ou frequência);
- XI. Consolidação de um modelo de instituição estruturada para estimular, selecionar, acompanhar e avaliar projetos de pesquisa, envolvendo neste processo o colegiado dos cursos e criando uma infraestrutura física e de recursos humanos ágil e eficiente;
- XII. Consolidação das gestões de pós-graduação, pesquisa e extensão destinadas a coordenar e fixar o processo de extensão, iniciação científica, pesquisa e pós-graduação na Instituição.

CAPÍTULO VII DA ORGANIZAÇÃO DA PESQUISA EM TEMPOS DE PANDEMIA

Art. 22 Cumprir todos os protocolos de segurança em relação às questões epidemiológicas conforme orientação das autoridades de Saúde e da Comissão de Gestão de Biossegurança das Faculdades Integradas dos Campos Gerais em relação a pandemia na pesquisa universitária.

Art. 23 Durante períodos de isolamento social e de suspensão de Calendário Acadêmico Presencial, a Pesquisa poderá ser desenvolvido por meio de recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais.

Art. 24 O professor Coordenador do Projeto deverá realizar a inscrição via Sistema, na página do Cescage em Pesquisa (www.cescage.edu.br/site/pesquisa).

§1º Caberá ao professor Coordenador do Projeto a elaboração do Projeto Inicial, Projeto Parcial I, Projeto Parcial II e o Projeto Final de pesquisa, para que na sequência seja emitido o certificado de participante pelo Núcleo de Pesquisa da Faculdade.

§2º A realização do Projeto irá ocorrer seguindo o cronograma estipulado pelo Edital em vigência, que está na página do Cescage em Pesquisa (www.cescage.edu.br/site/pesquisa).

Art. 25 É atribuição do professor Coordenador do Projeto a organização de espaços e tempos de reunião com os acadêmicos participantes usando recurso de comunicação remota.

Parágrafo único. A escolha das ferramentas de comunicação utilizadas deve ser feita a partir das possibilidades de uso do professor e do acadêmico.



Art. 26 A participação dos acadêmicos deverá ocorrer de forma remota, por meio de ferramentas de webconferência que possibilitem a participação simultânea de várias pessoas e que esteja ao alcance de todos os participantes.

§1º Caberá ao professor Coordenador do Projeto a organização da abertura da sala virtual de reuniões e o envio do convite de participação para cada um dos membros do projeto, bem como disponibilização do link da transmissão nos casos de apresentação.

Art. 27 O professor Coordenador do Projeto deve registrar a participação dos acadêmicos, em cada reunião ocorrida por webconferência durante o desenvolvimento da pesquisa.

Art. 28 No caso de problemas decorrentes de conexão, o professor Coordenador do Projeto, poderá remarcar a reunião, sem prejuízo para os participantes.

Art. 29 Os acadêmicos participantes do Projeto, de forma remota, poderão buscar informações de literatura e discussões teóricas sobre a pesquisa.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 Os casos omissos são resolvidos pelo Gestor de Extensão, conjuntamente com a Coordenação de Educação Superior e Direção Geral.

Art. 31 Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 32 Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

